



FURG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADE DE DIREITO

Ordem de Serviço 02/2010

O Diretor da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições, estabelece a presente.

Fixa prazos para retorno das informações relativa à frequência dos alunos e da outras providências

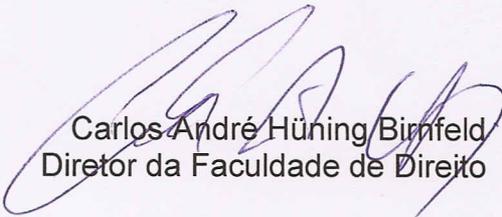
Art. 1º - A solicitação de informações sobre a frequência dos alunos, para fins de certidão, da secretaria aos professores, deverá ser encaminhada ao respectivo escaninho, e concomitantemente, remetido um e-mail ao Professor.

Art. 2º - Após a prática do ato, referido no Art. 1º, os Professores terão prazo máximo de uma semana, para fornecer a referida informação e a secretaria três dias, após este prazo, para encaminhá-la a Divisão de Registro e Controle Acadêmico – DRCA.

Art. 3º - Findo o prazo dos professores referido no Art 2º, sem que se desincumbam de sua função, a secretaria noticiará este fato ao professor e comunicará à Direção, para providências.

Art. 4º - O não cumprimento, injustificado, da presente ordem de serviço, implicará em responsabilidade funcional.

Rio Grande, 21 de setembro de 2010


Carlos André Hüning Birnfeld
Diretor da Faculdade de Direito